



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.301 DE 27 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Uchoa e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Uchoa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Uchoa.

Art. 2º – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – dotações orçamentárias;
- III – transferências do Município;
- IV – as resultantes de doações ou contribuições voluntárias do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- VI – recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
- VII – as advindas de acordos e convênios;
- VIII – outros recursos.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

- I – da existência de disponibilidade em função do comprometimento de programação;
- II – de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 4º – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Diretoria Municipal da Promoção Social, responsável pela política de assistência social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades, sob a orientação, controle e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º – Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



§ 2º – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º – Caberá à Diretoria Municipal da Promoção Social em conjunto com a Diretoria Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao (à) Diretor (a) Municipal da Promoção Social:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§ 4º – Caberá ao (à) Diretor (a) Municipal da Promoção Social e ao Encarregado de Finanças da Prefeitura Municipal de Uchoa, assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Art. 5º – Os regulamentos que se fizerem necessários ao funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser mediante a expedição de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 27 de Abril de 2.012.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP